



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

NOTA TÉCNICA 001/2017

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2017.

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM 2017

Prezados,

Conselhos Municipais e Gestores (as) municipais

As eleições municipais realizadas no final de 2016 resultaram numa renovação significativa na gestão municipal no nosso Estado de Minas Gerais. Sabemos que este momento é início de mandato para muitos e continuidade para outros.

Assim, com intuito de contribuir para realização de uma administração exitosa, lançamos essa nota técnica com a **recomendação** de realização das Conferências Municipais de Saúde, no início da gestão, propiciando um momento de reflexão e construção coletiva dos rumos que se pretende para o SUS no espaço municipal.

Segundo o artigo 1º da Lei 8142/90 o SUS contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: Conferência de Saúde e Conselho de Saúde.

A Conferência de Saúde como importante instrumento de organização, planejamento e contando com a participação de segmentos sociais, tem a atribuição de avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política pública de saúde.

As Conferências de Saúde são espaços democráticos de construção da política de Saúde, constituindo-se um local e oportunidade onde o povo manifesta, orienta e indica os rumos de saúde em cada esfera, uma vez que a Conferência possui caráter consultivo.

No âmbito municipal, **é importante a realização da Conferência de Saúde** no primeiro ano da administração eleita e recém-empossada.

Tal ação possibilita a formulação de diretrizes para as construções de políticas públicas de saúde que deverão compor o Plano Municipal de Saúde de 2017/2021 e o Plano Plurianual (PPA).



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Mais que um instrumento legal de participação popular, a Conferência significa o compromisso do gestor público com os necessários avanços do Sistema Único de Saúde. Além disso, oportuniza a atualização em relação as legislações, como Lei Complementar 141/2012 e o Decreto 7.508/2011, dentre outras.

Destacamos como objetivos das conferências:

- Avaliar e propor diretrizes da política para o setor saúde, estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- Discutir temas específicos para propor novas diretrizes locais de política de saúde;
- Fortalecer o planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, através dos instrumentos de Gestão.

Cabe ressaltar que o Conselho Municipal de Saúde é muito importante na realização das Conferências Municipais, pois conta com o apoio dos usuários/usuárias, trabalhadores/trabalhadoras e prestadores/prestadoras de serviços de saúde ao SUS, envolvendo amplamente a sociedade em todos os momentos, garantindo a participação de representantes dos diversos segmentos sociais.

Devemos reunir em cada município do nosso Estado, representantes da sociedade civil, pessoas interessadas nas questões relativas à saúde e a qualidade de vida, para decidir o que queremos recomendar aos gestores do SUS sobre a política de saúde.

É um privilégio democrático que nosso país possibilite essa expressiva participação do povo na formulação e controle da política pública de saúde.

É preciso sempre valorizar esse espaço e é responsabilidade do Gestor Municipal do SUS e o Conselho Municipal de Saúde garantir que a discussão se dê em seu município de forma ampla, transparente e ascendente, ou seja, a partir de pré-conferências em bairros, regiões ou distritos; destas reflexões devem surgir avaliações e propostas consistentes que deverão ser traduzidas em políticas públicas de saúde.

Importante frisar que devem fazer parte destas reflexões uma apreciação das decisões aprovadas em Conferências anteriores, analisando-se em separado o que foi cumprido e o que não foi, revendo se no atual cenário a pertinência das demandas levantadas anteriormente, e tendo o cuidado de descartar questões que contrariem princípios legais para a sua realização.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Vale lembrar que a Lei nº 8142/90 menciona que a decisão de realizar a conferência deve ser do Executivo, ou, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho de Saúde.

As Conferências de Saúde têm competências tão essenciais e importantes que seus tempos de realização devem ser adequados aos tempos das políticas de estado, para que seu processo tenha conexão com a construção dos instrumentos de gestão.

Ressaltamos que este ano será realizado duas conferências temáticas, sendo, a Conferência de Vigilância em Saúde com o tema “*Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade*” e a Conferência de Saúde de Mulher, sob o tema: “*A Saúde das Mulheres: Desafios da Integralidade com Equidade*”, e que os regimentos já estão em fase de aprovação do CESMG e em breve serão encaminhados para os Gestores e Conselhos Municipais de Saúde.

Contamos com a colaboração de todas e todos.

MESA DIRETORA

Conselho Estadual de Saúde

Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente de Conselho Estadual de Saúde

Jurandir Ferreira

Secretário Geral do Conselho Estadual de Saúde